

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

**CONTRATO Nº 087/2020.**

**Processo Administrativo n.º 115.11.25.13/2020.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO E A EMPRESA MM FARMACIA  
DE MANIPULAÇÃO LTDA.**

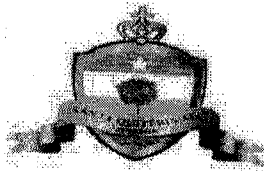
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, sediado na Rua Newton Junqueira, n.º S/N, Centro, Santa Quitéria do Maranhão-MA, CNPJ Nº 13.851.179/0001-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular, Ivanilde Barros Vale, RG n.º 67296396 SESP/MA, CPF n.º 835.440.383-15, residente nesta cidade, e do outro lado empresa **MM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.063.843/0001-23, localizada na Rua Feliz Pacheco, Nº 1660, Centro, Teresina – PI, representada pela Sra. Isaiane Silva Medeiros, Cédula de Identidade/órgão emissor: 3232743SSP/PI e CPF: n.º 037.460.763-07 doravante denominado **CONTRATADO**, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para Fornecimento de medicamentos, decorrente da contratação direto através de **Dispensa de Licitação 009/2020 – CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO** e do **Processo Administrativo n.º 115.11.25.13/2020**, **CONTRATADO** acordam e justam firmar o presente contrato nos termos das Leis Federais n.º 13.979/20 e 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

O presente contrato tem por objeto a Fornecimento de medicamentos para combate, prevenção e enfrentamento do COVID 19 no município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 009/2020 e rege-se nos termos das Leis Federais n.º 13.979/20 e 8.666/1993 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará o Contratado o valor total de R\$ 131.836,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Azitromicina 500mg	1000	Cápsulas/Comprimido	10,00	10.000,00
2	Hidroxicloroquina 400mg	10000	Cápsulas/Comprimido	6,66	66.600,00
3	Zinco com 66 mg	10800	Cápsulas/Comprimido	0,67	7.236,00
4	Ivermectina	9600	Cápsulas/Comprimido	5,00	48.000,00

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO- MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0007.2058.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0024.2172.0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....

**Cláusula quinta – Da vigência:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 4 meses.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

---

**Cláusula sexta – Do local de entrega do objeto:**

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria do Maranhão.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento será efetuado após fornecimento mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada prestação de serviço, o contratado deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

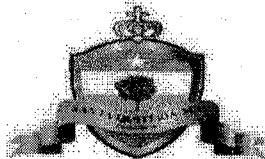
**Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Prefeitura Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula nona – Da fiscalização:**

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

**Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

---

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
- 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
  - 10.2.2. Fiscalizar o material executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.3.1. Apresentar a execução do serviço do contratado.
  - 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
  - 10.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

***Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:***

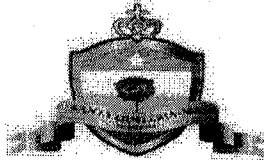
- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula décima segunda – Das penalidades:***

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

---

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

**Cláusula décima terceira – Do foro:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - (MA), 22 de maio de 2020.

*Ivanilde Barros Vale*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
IVANILDE BARROS VALE  
RG Nº 67296396 SESP/MA  
CPF Nº 835.440.383-15  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*Isaiane Silva Medeiros*

**MM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 32.063.843/0001-23  
Isaiane Silva Medeiros  
Cédula de Identidade/órgão emissor: 3232743SSP/PI  
CPF: nº 037.460.763-07  
CONTRATADO